



Processo de Reclamação nº 490/2016

Juiz-Árbitro: Juiz Poças Falcão

RESUMO DA DECISÃO ARBITRAL

LSPE (Lei dos Serviços Públicos Essenciais) – Serviço de fornecimento de eletricidade e gás natural – Faturação – Correção.

DECISÃO: Pelo exposto julga-se totalmente procedente o pedido e, em consequência, condena-se a co-demandada X a reconhecer a inexigibilidade à demandante do crédito objeto dos autos [€408,65+€52,71], sem prejuízo de vir a reformular a faturação emitida de molde a espelhar consumos globais e reais de gás natural e eletricidade no período em causa (dez de 2015 a 4 de fevereiro de 2016), em importância globalmente nunca superior a €140,00/mês.